

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
4.8.86	Secretários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		SP
ASSUNTO		
Relacionamento entre Fundação e Universidade		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER N.º 494/86	CÂMARA OU COMISSÃO C L N	APROVADO EM 04/08/86
		PROCESSO N.º 23001.000442/84

**I - RELATÓRIO**

A Universidade Federal de São Carlos atravessa, há anos, crises intermitentes em seu funcionamento.

Em 1983, na iminência do término do mandato do Reitor e consequente escolha do sucessor, intensa agitação perturbou gravemente a normalidade da instituição, conduzindo este Conselho, ouvido pela então Ministra Esther de Figueiredo Ferraz a, indicar os possíveis caminhos alternativos a adotar (Parecer n.º 377/83 - Documenta 272/159).

A designação do Professor Antonio Guimarães Ferri como Reitor pro tempore restaurou o equilíbrio, até que novos conflitos exacerbaram a vida universitária, tendo aparentemente como fundamento o funcionamento do restaurante universitário, mas em verdade inspirando-se em causas mais profundas de inconformismo entre correntes internas de opinião.

Deliberou, na oportunidade, este Conselho no sentido de ser necessária a instauração de inquérito administrativo que permitisse, mediante uma aviação ampla da etiologia do desajuste, a indicação correta das providências necessárias à permanente estabilidade institucional (Parecer n.º 302/84 - Documenta 281/174).

494/86

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Em razão desse pronunciamento, foi constituída, com a Portaria SESu n. 24, de 17.05.84, comissão de inquérito, integrada pelos professores Newton Buarque Sucupira, Horácio Kneese de Mello, Paulo Elpidio de Menezes Neto e Maria de Lourdes Marioto Haidar.

A Comissão procedeu a uma completa investigação sobre o estado da Universidade, não somente para apreciar as anormalidades ostensivas, como especialmente procurando identificar, com audiência das diversas áreas, a motivação dos desencontros que serviam de caldo de cultura para a periodicidade das crises.

Historicamente, a criação da Universidade Federal de S. Carlos remonta ao artigo 11 da Lei n. 3.875, de 13.12.60 que, dispondo sobre a federalização da Universidade da Paraíba, aludiu à existência da Universidade de São Paulo, agregando estabelecimentos isolados em diversos municípios do Estado. Com base nesse preceito legal, o Decreto n. 62.758, de 22 de maio de 1968, autorizou fosse instituída a Fundação Universidade de São Paulo, com sede na cidade de S. Carlos. Mais tarde, sua designação passou a ser a atual, por força do artigo 2º da Lei n. 4.759, de 20.08.65, segundo o qual a sede da universidade ou escola técnica federal for em uma cidade que não a da capital do Estado, será qualificada de federal e terá a denominação da respectiva cidade".

O artigo 69 do citado Decreto estabeleceu que a Fundação seria administrada por um Conselho de Curadores e, em seu § 59, assim definiu a competência do órgão:

"Ao Conselho caberá a jurisdição superior da Fundação e, em especial, a aprovação do orçamento, a criação de novas unidades, faculdades ou cursos, a celebração de quaisquer ajustes e a admissão de pessoal docente e administrativo da Universidade",

cabendo-lhe, ainda, nos termos do § 6º, eleger livremente o Reitor e os Vice-Reitores da Universidade, cujas funções executivas e didáticas seriam definidas no Estatuto da universidade, devendo a escolha recair em pessoa de ilibada reputação e notória competência.

Determinou-se, também, que ao Conselho de Curadores incumbia elaborar o Estatuto da Fundação, o qual devia dispor sobre

regime jurídico da Universidade. Submetido ao Conselho Federal de Educação, seria o Estatuto aprovado pelo Poder Executivo (art. 69, § 79 e art. 79).

O primeiro Estatuto da Universidade foi aprovado pelo Parecer n. 1271/72 (Documenta 144/142) e, mais tarde, foram baixados o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade (Pareceres n. 2.949/76 e 1.847/77 - Documentas n. 190/353 e 200/95, homologados pelo Ministro da Educação e Cultura, respectivamente em 23.11.76 e 19.08.77 com expedição da Portaria Ministerial n. 504, de 19.08.77.

De outra parte, o Decreto n. 64.134, de 25 de fevereiro de 1969, aprovou o Estatuto da Fundação que, a seguir, foi objeto de atualização com a Portaria Ministerial n. 146, de 11 de fevereiro de 1981 (Diário Oficial de 13 do mesmo mês), baixada no exercício da delegação de competência outorgada pelo Decreto n. 83.857, de 15.8.79, sem que sobre essa adaptação fosse ouvido o Conselho Federal de Educação.

Segundo esse último texto normativo, a Fundação tem por objetivo "manter a Fundação e a Universidade,- nos respectivos níveis de competência fixados nos seus Estatutos", gozando de "autonomia financeira, didático-científica, administrativa e disciplinar, nos termos da lei" (art. 39).

Na competência do Conselho de Curadores, conforme enumeração do art. 13, inscrevem-se, entre outras, as de:

"definir a política educacional, científica e cultural da Fundação, deliberando sobre a criação, fusão desdobramento e extinção de cursos ou unidades de ensino e pesquisa da Universidade";

"participar do processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade, nos termos da legislação em vigor";

"aprovar o Estatuto e o Regimento da Universidade, ou sua reforma, submetendo-os ao Conselho Federal de Educação";

"estabelecer níveis de remuneração e os regimes de trabalho do pessoal da Universidade e aprovar o respectivo quadro de pessoal";

"conhecer e deliberar sobre recursos interpostos contra decisões dos órgãos superiores da Universidade e atos do Reitor, ressalvada a competência do Conselho Federal de Educação";

"resolver os casos omissos ou controversos nos Estatutos da Fundação e da Universidade, ressalvada a competência do Conselho Federal de Educação".

Destaca o relatório da Comissão de Inquérito os movimentos reivindicatórios que se difundiram, na Universidade, a partir de 1979.

Acentua o papel pouco expressivo desempenhado pelo Conselho Universitário, "cuja atuação só passou a ter maior significação e relevância nos últimos dois anos", ao passo que o Conselho de Ensino e Pesquisa "assume posição de grande importância na vida da Universidade, ocupando, por vezes, indevidamente, o vazio que o Conselho Universitário não preencheria" e, por último, realça "o distanciamento entre o Conselho de Curadores e os órgãos deliberativos da Universidade".

Após alentado estudo das atas dos diversos colegiados e a audiência de professores, alunos e autoridades, bem como o exame de reivindicações das associações de classe, que lhe facultaram a análise dos acontecimentos geradores dos períodos de crise, tal como evidenciados nos últimos anos, em detrimento da estabilidade, a Comissão conclui o seu diagnóstico pela forma seguinte:

"Do que foi exposto ao longo do Relatório e, em particular, do que foi salientado nestas conclusões, constata-se que se evidenciam na UFSCar problemas de duas ordens, cujos reflexos muitas vezes se confundem, mas que se distinguem por sua natureza: um primeiro, de caráter administrativo-estrutural, identificado pelo conflito entre a Universidade e o Conselho de Curadores, decorrente dos respectivos ordenamentos legais; um segundo, de feição eminentemente política, caracterizado pelo poder que detém as assembleias paritárias de alunos, docentes e funcionários, a cujas decisões acabam por submeter-se, em muitos assuntos, os colegiados legalmente constituídos" (fls. 262 dos autos).

Mais recentemente, o conflito de poderes entre o Conselho de Curadores e a Reitoria se tornou agudo a propósito da dispensa, pelo Reitor, de funcionário designado pelo Conselho de Curadores como Coordenador dos Órgãos Suplementares da Universidade. Contra o ato de dispensa foi interposto mandado de segurança perante a Justiça Federal no Estado de São Paulo, ainda pendente de decisão.

## PARECER

No Parecer n. 302/84, que gerou a instauração do inquérito administrativo, apontávamos o clima de confronto que se implantara na Universidade e indicávamos a necessidade de um estudo aprofundado que, não se limitando as ocorrências imediatas, cuidasse especialmente do "diagnóstico das causas e concausas que, há cerca de um ano, perturbam a estabilidade da instituição universitária em causa" (Documenta 281/177).

O notável trabalho desempenhado pela comissão de inquérito (na qual figuram dois antigos membros do CFE e o antigo : Reitor da Universidade Federal do Ceará, agora investido no cargo de Secretário da Educação Superior) culminou na fundamentada formulação dos fatores determinantes do estado cíclico de crise que vem marcado a dinâmica da Universidade Federal de São Carlos.

Os fatos que assomam à superfície são como as pontas visíveis de um iceberg, a sintomatologia de um estado de coisas que, a partir de certo momento, desequilibrou a evolução da universidade, na qual, em parte pela obsolescência de suas normas, perdura o conflito institucional entre a Fundação, entidade mantenedora e a Universidade, instituição mantida.

Remédios tópicos serão ineficazes para a superação de definitiva da real causalidade das anomalias que se repetem de tempos a tempos.

O caminho adequado e único adequado às contingências identificadas no inquérito administrativo será uma nova distribuição de competências que restabeleça o correto relacionamento entre o poder dirigente da Fundação e a autêntica autonomia da Universidade.

Sabidamente, é delicado o ponto de equilíbrio entre os interesses da mantenedora, à qual toca fundamentalmente a responsabilidade financeira, e os da instituição acadêmica, por ela mantida, destinada à eminente missão educativa e cultural. A evolução histórica da Universidade Federal de São Carlos, acima recenseada, afastou-se, no ângulo normativo, de uma justa distribuição de poderes entre aqueles dois polos e a prática no exercício das competências se agravou, como bem enfatizou o

relatório da Comissão, pela retração do Conselho Universitário no desempenho de suas atribuições.

Medidas emergenciais, como seria a intervenção, jamais produzirão frutos permanentes, enquanto perdurarem as causas verdadeiras que marcam a etiologia das crises.

Entendemos que o caminho apropriado será uma revisão de profundidade dos Estatutos das duas entidades (e, por via de consequência, do Regimento Geral) com a finalidade precípua de recompor o devido relacionamento entre a Fundação e a Universidade e seus respectivos órgãos dirigentes.

Para esse efeito far-se-á mister um atualizado levantamento dos pontos críticos de relacionamento entre os segmentos universitários, ascultando-se-lhes as justas aspirações e afastando as eventuais excrescências, em suma, a busca de uma nova realidade compatível com os princípios legais e a destinação autêntica da Universidade.

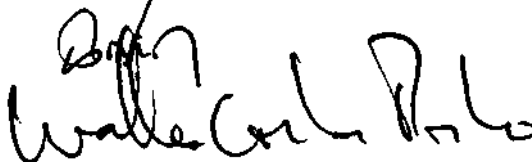
Propomos que, com essa finalidade, a Secretaria da Educação Superior promova diligências, por intermédio de representante altamente categorizado, que possa agir em tal missão menos disciplinar do que diplomática e conciliatória, sem prejuízo da firmeza de objetivos e de meios de ação.

Com a participação dos órgãos competentes deverá ser feita a reforma dos atos institucionais básicos, a serem objeto de um exame final por parte do CFE e da cúpula ministerial.

Embora não se torne possível fixar prazo rígido para a conclusão desses trabalhos, é mister acentuar a prioridade e a urgência de que se reveste a pacificação interna da Universidade em causa. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator  
Sala de Sessões, 4 de agosto de 1986

 Presidente  
  
CAIO TÁCITO, Relator



**PARECER Nº**

494/86

**PROC. Nº**

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 04 de 08 de 1986.



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)